



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 803, de 29 de novembro de 2022

“Dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate a Endemias – ACE, do Município de São Bernardo- MA; E dá outras providências.”

O PREFEITO DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, faz saber, em cumprimento ao disposto no art. 11, incisos IX e X combinados com o art. 70, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a EC nº120/22, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a presente Lei:

Art. 1º. O vencimento inicial para as categorias de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate as endemias – ACE do Município, será de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais, para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Em decorrência do disposto no artigo 1º, desta Lei, fica revogada lei anterior ou ato normativo que com ela seja incompatível.

Art. 4º. O valor do reajuste a que se refere o artigo 1º, desta Lei, será aplicado retroativamente a partir de julho de 2022.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Bernardo, Estado do Maranhão em, 29 de novembro de 2022.


JOÃO IGOR VIEIRA CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL